
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.221, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.206.067,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.206.067,28 (Hum Milhão, Duzentos e Seis Mil, Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0101	445041	50.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	339039	57.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	449051	945.900,00
732012369512366056 - PARATUR	6321	449052	8.267,28
751012060212294816 - SEPAq	0106	449052	5.499,00
751012060212294816 - SEPAq	0106	449092	119.401,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	335041	11.797,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	445052	8.203,00
		TOTAL	1.206.067,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0101	339039	50.000,00
141012060112776233 - SAGRI	0146	334041	5.000,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339030	19.850,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339039	32.150,00
481011957212616136 - SEDECT	4121	449051	945.900,00

732012369512366093 - PARATUR	0101	339039	8.267,28
751012060212294816 - SEPAq	0106	339039	124.900,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	20.000,00
		TOTAL	1.206.067,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.660, de 06/05/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ